



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Meio Ambiente informa a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o evento de capacitação continuada em Educação Ambiental voltada a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa: **Reginaldo Lima Silva, CNPJ nº 43.891.416/0001-50**, contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o evento de capacitação continuada em Educação Ambiental voltada a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, a serem pagos após autorização da Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Daiana Monteiro Cavalcante
Gestora do FMMA
Decreto Municipal n.º 407/2021



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PROCESSO: 4970/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o evento de capacitação continuada em Educação Ambiental voltada a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: Reginaldo Lima Silva, CNPJ nº 43.891.416/0001-50

VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que nesta data, o Ato de Dispensa nº 172/2022, modalidade dispensa de licitação, foi afixado no placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, Estado de Goiás, bem como publicado no site deste Poder Público Municipal endereço: www.padrebernardo.go.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.527/2011, bem como Sistema Colare TCM/GO.

Destarte, foi publicado ainda nos seguintes meios de comunicação:

Site: <http://www.padrebernardo.go.gov.br> e placar

COLARE TCM/GO.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data, documentos comprobatórios acompanham a presente certidão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**, aos 20 dias de junho de 2022.

Leandro José Camilo de Faria
Secretaria Municipal de Administração,
Governo e Planejamento